

O Decreto definiu os seguintes setores como prioritários:

**Área de infraestrutura*

Setor	Área Exclusiva
Logística e transportes	(a) Rodovias; (b) Ferrovias, inclusive locomotivas e vagões; (c) Hidrovias; (d) Portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo; e (e) Aeródromos e instalações aeroportuárias de apoio, exceto aeródromos privados de uso privativo.

Setor	Área Exclusiva
Mobilidade urbana	<p>(a) Infraestruturas de transporte público coletivo urbano ou de caráter urbano;</p> <p>(b) Aquisição de veículos coletivos associados às infraestruturas a que se refere no item "a", como trens, barcas, aeromóveis e teleféricos, exceto ônibus que não se enquadrem no disposto no item "c"; e</p> <p>(c) Aquisição de ônibus elétricos, inclusive por célula de combustível, e híbridos a biocombustível ou biogás, para sistema de transporte público coletivo urbano ou de caráter urbano.</p>
Energia	<p>(a) Geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica;</p> <p>(b) Gás natural;</p> <p>(c) Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola;</p> <p>(d) Produção de combustíveis sintéticos com baixa intensidade de carbono;</p> <p>(e) Hidrogênio de baixo carbono;</p> <p>(f) Captura, estocagem, movimentação e uso de dióxido de carbono; e</p> <p>(g) Dutos para transporte de combustíveis, incluindo biocombustíveis e combustíveis sintéticos com baixa intensidade de carbono.</p>